

Valide aqui
este documento

LIVRO Nº2

REGISTRO
GERAL

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Comarca de Ivaiporã - Estado do Paraná

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

Matrícula

34.834

Folha

1

de 27/Junho/2008 de 20

Oficial, *Gisele Alves*

IMÓVEL: LOTE DE TERRAS nº 20-REM (vinte-remanescente), da Quadra nº 189 (cento e oitenta e nove), com a área de 218,992 m² (duzentos e dezoito metros e novecentos e noventa e dois centímetros quadrados), situado no quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: De quem da Rua para o Lote olha: **FRENTE:** Divide com a **Rua Cuba**, com 13,70 metros; **LADO DIREITO:** Divide com o lote nº 20-A, com 15,60 metros; **LADO ESQUERDO:** Divide com os lotes nº s 19 e 18, com 16,24 metros; **FUNDOS:** Divide com o lote nº 21, com 13,70 metros.

PROPRIETÁRIO: **LUCIANO REGINALDO GONÇALVES**, brasileiro, comerciante, CI.RG nº 5.280.290-3/PR, CPF/MF nº 706.053.359-15, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **JOCENI BERTOTTI GONÇALVES**, brasileira, comerciante, CI.RG nº 6.019.629-0/PR, CPF/MF nº 855.905.179-15, residente à Rua Ceará, nº 4.645, Ivaiporã, PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 29.058, deste Ofício.
Dou fé. Em data de 27 de Junho de 2.008.
Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº
APSC.**AV-01-MAT. 34.834 de 27/06/2.008./****DATA:** 27 de Junho de 2.008. **EX-OFÍCIO./**

Procedo "Ex-Ofício" esta averbação para ficar constando que na Matrícula nº 29.058, origem desta consta a seguinte benfeitoria: um Barracão Industrial em Alvenaria, medindo 133,98 m² (cento e trinta e três metros e noventa e oito centímetros quadrados) de área construída. Dou fé. Em data de 27 de Junho de 2.008.

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº
APSC.**R-02-MAT. 34.834 - PROT.164.518 de 07/05/2.009./****COMPRA E VENDA./**

TRANSMITENTES: **LUCIANO REGINALDO GONÇALVES** e sua esposa **JOCENI BERTOTTI GONÇALVES**, casados pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, ele brasileiro, comerciante, CI.RG nº 5.280.290-3/PR, CPF/MF nº 706.053.359-15, ela brasileira, comerciante, CI.RG nº 6.019.629-0/PR, CPF/MF nº 855.905.179-15, residentes e domiciliados na Rua Ceará, nº 4.645, Ivaipora, PR.

ADQUIRENTE: **DALIR ROTINI**, brasileiro, divorciado, leiloeiro, C.I.RG nº 3.997.581-5/PR, CPF/MF nº 134.162.869-87, residente e domiciliado à Rua Continua no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/F5CYD-EXMS6-2AEXZ-8EQEK>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

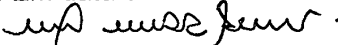
Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:JUX-NB729-UZYRU EYY7R



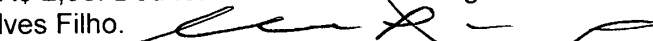
Valide aqui
este documento

Folhas

1vº

das Flores, 323, Ivaiporã, PR. **TÍTULO:** Compra e Venda. **FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO:** Escritura Pública, lavrada em data de 04/02/2.009, nas notas da 2ª Serventia Notarial de Ivaiporã, PR, Hamilton Alves Chaves da Conceição, às fls. 072, 073 e 074, do livro 63-E. **VALOR:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais). **CONDIÇÕES:** Não há. **ITBI** sob nº 243/09, expedido em data de 07/05/2009, no valor de R\$ 2.000,00. Certidão Negativa da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, PR, sob nº 6240/2009. Inscrição Cadastral sob nº 03-001-0002-0979-001. Apresentou Certidões Negativas do Cartório Distribuidor e Anexos desta Comarca. **FUNREJUS**, recolhido em data de 05/02/2009, no valor de R\$ 200,00. Isento da Distribuição. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 05/2.009. **EMOLS** 4.312,00 - **VRC** R\$ 452,76- **CPC** R\$ 4,90 - **SELO** R\$ 2,00. Dou fé. Em data de 11 de Maio de 2.009.
Mara Regina Alves da Silva.  Func. Jurtª
ERM.

AV-03-MAT. 34.834 - PROT. 186.765 de 12/08/2.013./**INEFICÁCIA DE REGISTRO./**

Conforme Mandado de Averbação, expedido nos Autos nº 605/2007 de Execução de Título Extrajudicial, assinado por Ivonete A. Martins da Silva, Empregada Juramentada do Cartório da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, PR, em data de 09/08/2.013, em cumprimento ao respeitável despacho exarado pela Drª. Juliana Trigo de Araújo, M.Mª. Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, PR, em que é exeqüente: **RIEL YANAGUI E PEREIRA TEIXEIRA**, e executado: **LUCIANO REGINALDO GONÇALVES**. Procedo a Ineficácia do R-02 acima. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 08/2.013. **EMOLS** 60,00 - **VRC** R\$ 9,18 - **SELO** R\$ 2,90. Dou fé. Em data de 19 de Agosto de 2.013.
Alcebiades Alves Filho.  Func. Jurtº
APSC.

AV-04-MAT. 34.834 - PROT. 187.601 de 04/10/2.013./**AUTO DE PENHORA./**

Nos Termos do Mandado de Averbação de Registro de Penhora, assinado pelo Empregado Juramentado do Cartório da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, PR, Luis Antonio Pereira, em data de 01/10/2.013, em cumprimento ao respeitável despacho exarado pela Drª. Juliana Trigo de Araújo, M.Mª. Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, PR, em que é exeqüente: **RIEL YANAGUI E PEREIRA TEIXEIRA** e executado: **LUCIANO REGINALDO GONÇALVES**. Procedo o Registro de Penhora do imóvel acima descrito para assegurar o pagamento da importância de R\$ 19.233,69 (dezenove mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos), devidos ao exeqüente acima referido. **FUNREJUS** sob nº 13028130030112800, recolhido em data de 08/10/2013, no valor de R\$ 38,46. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 10/2.013. **EMOLS** Continua fls. n.º 2

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/F5CYD-EXMS6-2AEXZ-8EQEK>

.onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.brsaec
Serviço de Atendimento
Eletrônico CompartilhadoDocumento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:JUX NB729 UZYRU EYY7R

Valide aqui
este documento

LIVRO Nº2

REGISTRO
GERAL

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Comarca de Ivaiporã - Estado do Paraná

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

Matrícula

34.834

Folha

2

de

de 20

Oficial, *Gisele Alves*

985,50 - VRC R\$ 138,954 - SELO R\$ 2,90. Dou fé. Em data de 08 de Outubro de 2.013

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº

APSC.

AV-05-MAT. 34.834 - PROT. 191.774 de 25/08/2.014./**REDUÇÃO DE PENHORA./**

Nos Termos de Re-Ratificação de Bens a Penhora, datado de 22/08/2.007, expedido nos Autos nº 605/2007 de Execução de Título Extrajudicial, assinado por Ivonete A. Martins da Silva, Empregada Juramentada do Cartório da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, PR, em cumprimento ao respeitável despacho exarado pelo Dr. Ernani Scala Marchini, M.M. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, PR, em que é exequente: **RIEL YANAGUI E PEREIRA TEIXEIRA**, e executado: **LUCIANO REGINALDO GONÇALVES**. Procedo a Redução da Penhora em 50% do imóvel acima descrito. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 08/2.014. **EMOLS 60,00 - VRC R\$ 9,42 - SELO 2,90**. Dou fé. Em data de 28 de Agosto de 2.014.

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº

APSC.

AV-06-MAT. 34.834 - PROT. 192.732 de 27/10/2.014./**CANCELAMENTO PENHORA./**

Conforme Mandado de Cancelamento, expedido nos Autos nº 605/2007 de Execução de Título Extrajudicial, assinado por Ivonete A. Martins da Silva, Empregada Juramentada do Cartório da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, PR, em data de 23/10/2.014, em cumprimento ao respeitável despacho exarado pelo Dr. Ernani Scala Marchini, M.M. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, PR. Procedo o cancelamento do AV-05 acima. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 10/2.014. **EMOLS 60,00 - VRC R\$ 9,42 - SELO R\$ 2,90**. Dou fé. Em data de 30 de Outubro de 2.014.

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº

APSC.

AV-07-MAT. 34.834 - PROT. 202.336 de 19/09/2.016./**AUTO DE PENHORA./**

Nos Termos do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 07/05/2.015, firmado pelo Oficial de Justiça da Comarca de Ivaiporã, PR, Marlo Antonio Passarini, extraída nos Autos nº 3858-33.2014.8.16.0097 de Carta Precatória, em cumprimento ao respeitável despacho exarado pelo M.M. Juiz de Direito do Juizado Especial Cível da Comarca de Ivaiporã, PR, Dr. Dirceu Gomes Machado Filho, em que é exequente: **LUIZ HENRIQUE NUNES DA CRUZ**, e executado: Continua no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/F5CYD-EXMS6-2AEXZ-8EQEK>

.onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.brsaec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Valide aqui
este documento

Folhas

2vº

LUCIANO REGINALDO GONÇALVES. Procedo o Registro de Penhora do imóvel acima descrito para assegurar o pagamento da importância de R\$ 11.680,00 (onze mil e seiscentos e oitenta reais), devidos a exequente acima referida. Isento de recolhimento do **FUNREJUS**. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 09/2.016. **EMOLS** 1.260,00 - **VRC** R\$ 229,32 - **SELO** R\$ 4,40. Dou fé. Em data de 21 de Setembro de 2.016.
Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº
AAPA.

AV-08-MAT. 34.834 - PROT. 220.924 de 01/04/2.020./
CANCELAMENTO PENHORA./

Conforme Ofício nº 019/2.020 de Cancelamento de Penhora, expedido nos Autos nº 0037811-82.2010.8.16.0014 de Indenização por Dano Material, assinado digitalmente por Maria Rosana de Souza Bombonato, Analista Judiciário do 2º Juizado Especial Cível de Londrina - PROJUDI, em data de 31/01/2.020, em cumprimento ao respeitável despacho exarado pelo Dr. Rodrigo Afonso Bressan, M.M. Juiz de Direito do 2º Juizado Especial Cível de Londrina, PR. Procedo o cancelamento do AV-07 acima. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 04/2.020. **EMOLS** R\$ 124,83 - **VRC** 647,00 e **FUNREJUS** no valor de R\$ 29,28 (vinte e nove reais e vinte e oito centavos), serão cobrados no final do processo, nos termos do Artigo 555, § 1º, do Código de Normas do Foro Extrajudicial. Dou fé. Em data de **03 ABR. 2020**

Marco Antônio Pedrazzi Valentini.

Oficial
MIKF.

AV-09-MAT. 34.834 de 22/05/2.020./
CANCELAMENTO DE AVERBAÇÃO./

Procedo "Ex-Ofício", de acordo com o Artigo 213, I, "a" da Lei nº 6.015/1.973, esta averbação para ficar constando que por um lapso funcional, foi averbado no AV-08 o cancelamento da Penhora constante no AV-07, quando na realidade a penhora cancelada não se referia aos autos nº 0037811-82.2010.8.16.0014 (2º Juizado Especial de Londrina, Paraná) de Indenização por dano material, sendo assim, procedo o cancelamento do AV-08, **permanecendo vigente o AUTO DE PENHORA, constante no AV-07 acima.** Dou fé. Em data de **22 MAIO 2020**

Marco Antônio Pedrazzi Valentini.

Oficial
FCAD.

AV-10-MAT. 34.834 - PROT. 222.559 de 31/07/2.020./
CANCELAMENTO DE PENHORA./

Conforme Ofício nº 019/2020, expedido nos Autos nº 0037811-82.2010.8.16.0014 de Indenização por Dano Material, e Autos nº 0003858-33.2014.8.16.0097 de Carta Precatória, assinado digitalmente por Maria Rosana de Souza Bombonato, Analista Judiciária do 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Londrina, PR, em data de 31/01/2.020, em cumprimento ao respeitável despacho exarado pelo Dr.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/F5CYD-EXMS6-2AEXZ-8EQEK>

.onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.brsaec
Serviço de Atendimento
Eletrônico CompartilhadoDocumento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/RO
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:JUX NB729 UZVYRU EYY7R

Valide aqui
este documentoValide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/F5CYD-EXMS6-2AEXZ-8EQEK>

LIVRO Nº2	REGISTRO GERAL		OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Comarca de Ivaiporã - Estado do Paraná
Matricula 34.834	Folha 3		ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO
de _____ de 20__			
Oficial, Marco Antônio Pedrazzi Valentini			
<p>Rodrigo Afonso Bressan, M.M. Juiz de Direito do 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Londrina, PR. Procedo o cancelamento do AV-07, AV-08 e AV-09 acima. Considerando o Provimento nº 94, de 28 de março de 2.020, Provimento nº 96, de 27 de abril de 2.020, Provimento nº 99, de 15 de maio de 2020, Portaria nº 79, de 22 de maio de 2020, Provimento nº 101, de 27 de Maio de 2.020, os mesmos prorrogados pelo Provimento nº 105 de 12 de Junho de 2.020, todos do Conselho Nacional de Justiça, os prazos de qualificação e de prática dos atos registraes serão contados em dobro a partir do dia 29/03/2020. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 07/2.020. Isento de EMOLS, nos termos do Artigo 54, da Lei nº 9.099/1.995. Dou fé. Em data de 04 AGO. 2020</p>			
Marco Antônio Pedrazzi Valentini.			Oficial FCAD.

CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19 Lei n.º 6.015 de 31/12/73, alterada pela Lei 6.216 de 30/06/75, que a presente fotocópia é reprodução fiel da Matricula n.º 34.834, fotocopiada em sua íntegra e servirá como **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**.

Ivaiporã, 14 de novembro de 2023
Certidão emitida às 16:28:15



Buscas R\$ 4,44
Certidão de Inteiro Teor
Matricula R\$ 34,24
SELO RI2 (FUNARPEN)
R\$ 8,00
SELO RI3 (FUNARPEN)
R\$ 1,50
ISS: R\$ 1,55.
FUNREJUS: R\$ 9,64.
FUNDEP: R\$ 1,93.
TOTAL = R\$ 61,30.

.onr
Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:JUX NB729 UZVYRU EYY7R

